

RUA DESEM. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023  
Número 322

[CAMARASJC.SP.GOV.BR](http://CAMARASJC.SP.GOV.BR)



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

**3**

**MESA DIRETORA**

**4**

**VEREADORES**

**8**

**COMISSÕES PERMANENTES**

**12**

**LINKS**

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

**13**

**PUBLICAÇÕES**

- COMUNICADOS
- EDITAIS



## MESA DIRETORA



PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**  
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

**Marcelo Garcia**  
PTB



1º SECRETÁRIO

**Zé Luis**  
PSD



2º SECRETÁRIO

**Thomaz Henrique**  
NOVO

## VEREADORES



**Amélia Naomi**

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Dr. José Claudio**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



**Dulce Rita**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



**Juliana Fraga**

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



**Juvenil Silvério**

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



**Júnior da Farmácia**

União (União do Brasil) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



**Lino Bispo**

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



**Marcão da Academia**

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





**Marcelo Garcia**

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



**Rafael Pascucci**

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



**Robertinho da Padaria**

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto do Eleven**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



**Rogério da Acasem**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



**Thomaz Henrique**

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Walter Hayashi**

PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

## COMISSÕES PERMANENTES



### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PRESIDENTE

**ROBERTINHO DA PADARIA**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### RELATORES

**ROBERTO CHAGAS**  
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**JULIANA FRAGA**  
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

#### MEMBRO

**RAFAEL PASCUCCI**  
SUPLENTE: LINO BISPO



### COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

#### PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

#### RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### MEMBRO

**AMÉLIA NAOMI**  
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS





**COMISSÃO DE  
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

**MARCELO GARCIA**

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

**DR. JOSÉ CLÁUDIO**

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

**JÚNIOR DA FARMÁCIA**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE  
ECONOMIA, FINANÇAS  
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

**ROBERTO CHAGAS**

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

**JUVENIL SILVÉRIO**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

**RAFAEL PASCUCCI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO URBANO,  
OBRAS E TRANSPORTES**

**PRESIDENTE**

**LINO BISPO**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

**RELATOR**

**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

**MEMBRO**

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**

**PRESIDENTE**

**FABIÃO ZAGUEIRO**

SUPLENTE: ZÉ LUIS

**RELATOR**

**JULIANA FRAGA**

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

**MEMBRO**

**THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI





**COMISSÃO  
DE SAÚDE**

**PRESIDENTE**

**MILTON VIEIRA FILHO**

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

**MEMBRO**

**DULCE RITA**

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
DIREITOS HUMANOS**

**PRESIDENTE**

**ROBERTINHO DA PADARIA**

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

**MEMBRO**

**WALTER HAYASHI**

SUPLENTE: DULCE RITA



### **LEI ORGÂNICA**

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **CÂMARA SEM PAPEL**

ACOMPANHE A  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

ACESSE A LEGISLAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **REGIMENTO INTERNO**

VEJA AS REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**ATOS DE PESSOAL****PORTARIA Nº 152/2023  
De 19 de maio de 2023**

**O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os processos abaixo listados, resolve:

**I – CONCEDER** a Progressão Funcional, aos servidores abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, com fundamento no disposto na Resolução nº 06/2013, de 24 de outubro de 2013, Artigos nº 14 a 17, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2023:

<b>Processo</b>	<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>
4066/2022	Douglas Antônio Pereira	Técnico Legislativo	Nível 4	Nível 5
4071/2022	Rodrigo José Tosetto	Técnico Legislativo	Nível 4	Nível 5
4074/2022	Jacy Ellen Guimarães Silva	Técnico Legislativo	Nível 4	Nível 5
4076/2022	Gustavo Zorzetto Neri	Técnico Legislativo	Nível 4	Nível 5
4078/2022	Leonardo Mattos de Lima	Técnico Legislativo	Nível 4	Nível 5
4080/2022	Cynthia Salles Lacerda Monteiro	Técnico Legislativo	Nível 4	Nível 5

**II –** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Plenário “Mário Scholz”, 19 de maio de 2023.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**Michael Robert Boccato e Silva**  
**Secretário Diretor-Geral**

**PORTARIA Nº153/2023  
De 22 de maio 2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 2º do Regulamento e Condições de Funcionamento da Tribuna Livre, estabelecido pelo Ato da Mesa nº 9, de 27 de março de 2018, DETERMINA:

**I - NOMEIA** o Ver. Zé Luis para presidir a Tribuna Livre a ser realizada em 24 de maio de 2023, às 9h, no Plenário “Mário Scholz”, nos termos do art. 2º do Regulamento e Condições de Funcionamento da Tribuna Livre, estabelecido pelo Ato da Mesa nº 9, de 27 de março de 2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Plenário “Mário Scholz”, 22 de maio de 2023.

**Ver. Roberto do Eleven  
Presidente**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**Michael Robert Boccatto e Silva  
Secretário Diretor-Geral**



## PORTARIA Nº 154/2023 De 22 de maio de 2023

**O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no item 11 da 'Cláusula II – Da Forma de Fornecimento', do Contrato nº 7/2023, cujo objeto resumido é a aquisição de microcomputador, acompanhado de teclado e mouse, gabinete do tipo MFF, garantia de 36 meses on-site para o microcomputador, licença de software de rastreamento, monitor LED de 23" com suporte para gabinete do tipo MFF e garantia de 36 meses on-site para o monitor, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 124/2023/NGFC, RESOLVE:

**I – DESIGNAR** como fiscais do Contrato nº 7/2023 os seguintes servidores:

- a) JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES FILHO – na condição de Titular; e
- b) JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOS REIS – na condição de Suplente.

**II – DESIGNAR** como gestores do Contrato nº 7/2023, em conjunto com a Comissão Geral de Recebimento de Materiais e Equipamentos:

- a) GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES RESENDE TEIXEIRA – na condição de Titular; e
- b) EDEGAR OLIVEIRA ALVES – na condição de Suplente.

**III – DETERMINAR** que caberá:

- a) à Seção de Contratos: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- b) aos fiscais do contrato: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, podendo solicitar auxílio à Seção de Contratos;
- c) aos gestores do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do contrato e a manifestação técnica pertinente à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e/ou à extinção do contrato;
- d) ao Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações: expedir as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e resolver os casos omissos.

**IV** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 22 de maio de 2023.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
Secretário Diretor-Geral



**PORTARIA Nº 155/2023**  
**De 22 de maio de 2023**

**O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto na 'Cláusula III – Da Gestão e Fiscalização do Contrato', do Contrato nº 8/2023, cujo objeto resumido é a contratação de 11 (onze) Licenças de Direito de Uso do software Adobe Creative Cloud, Plano: Creative Cloud para equipes – Todos os Apps e 5 (cinco) Licenças Adobe Acrobat Pro, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 123/2023/NGFC, RESOLVE:

**I – DESIGNAR** como fiscais do Contrato nº 8/2023 os seguintes servidores:

- a) CHRISTIANE ALVES LOPES SARMENTO;
- b) GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES RESENDE TEIXEIRA;
- c) ABEL YOSHINOBU TORRES TAIRA; e
- d) DIEGO RIBEIRO DA SILVA.

**II – DESIGNAR** como gestores do Contrato nº 8/2023:

- a) SANDRO LUIZ MOLINES JUNIOR – na condição de Titular; e
- b) JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES FILHO – na condição de Suplente.

**III – DETERMINAR** que caberá:

- a) à Seção de Contratos: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- b) aos fiscais do contrato: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, podendo solicitar auxílio à Seção de Contratos;
- c) aos gestores do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do contrato e a manifestação técnica pertinente à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e/ou à extinção do contrato;
- d) ao Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações: expedir as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e resolver os casos omissos.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 22 de maio de 2023.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**



## CONTRATAÇÕES

### EXTRATO - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo 2300/2023 – Concorrência nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às 15 horas e 30 minutos reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Campos, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 113/2023. Iniciados os trabalhos foram recebidos os invólucros nº 3 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das empresas credenciadas acompanhada da Ata de Julgamento, das planilhas contendo os julgamentos individuais e as respectivas justificativas de cada membro da Subcomissão Técnica, nos termos do item 12.2.16 do Edital. Posteriormente foi verificado não existir, nos quesitos ou subquesitos avaliados, diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, disposto no item 6.3.5 do edital. Nos termos do item 12.3.1, a Comissão Permanente de Licitações decidiu convocar as licitantes para a Segunda Sessão Pública, que ocorrerá no dia 25 de maio de 2023, às 9 horas no Plenário Mário Scholz, quando serão abertos os Invólucros N° 2 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, para realizar o cotejo com os Invólucros nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada para identificação de sua autoria. Nada mais havendo a registrar o Presidente deu por encerrada da reunião.

**GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



## AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 6213/2023

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Descrição resumida:** compra de 1 (uma) arara cabideiro de roupa.

**1.2. Descrição completa:** arara de roupas cabideiro de acordo com a descrição abaixo:

Material: Aço e plástico;

Altura: 1,60 m (regulável);

Largura: 1,14 m;

Com 4 rodas de plástico com freio.

**1.3. Quantidade:** 1 (uma).

**1.4. Finalidade:** utilização no camarim do estúdio da TV Câmara, para armazenamento de peças dos apresentadores.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

**2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

**3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

a) Valor unitário com frete embutido;

b) Valor total com frete embutido;

c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);

d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;

e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

**3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

**3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

#### 4.2. Entrega:

**4.2.1. Prazo:** 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

**4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

**4.2.3. Local de entrega:** Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

**4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

#### 4.4. Condições de fornecimento:

**4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

**4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

**4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.



**4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

**4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

**4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

**4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

**4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

**4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

**4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 6. ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



## AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 6217/2023

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Descrição resumida:** compra de 2 (dois) Painéis Luminosos de Estúdio.

**1.2. Descrição completa:** painéis luminosos para entrada de estúdio com a escrita “GRAVANDO” seguindo as orientações abaixo:

- Tamanho: 26 cm x 11 cm;
- Material: MDF;
- Cores: fundo preto com escrita em vermelho;
- Fonte de alimentação bivolt.



Imagem 1. Foto de referência do objeto.

**1.3. Quantidade:** 2 (dois).

**1.4. Finalidade:** utilização na área externa do estúdio da TV Câmara, acima das portas de acesso.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

**2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

**3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

**3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

**3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

**4.2. Entrega:**

**4.2.1. Prazo:** 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

**4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

**4.2.3. Local de entrega:** Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

**4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

#### **4.4. Condições de fornecimento:**

**4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

**4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

**4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

**4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

**4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

**4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

**4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

**4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

**4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

**4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## **5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6. ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**





## CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

---

CAMARASJC.SP.GOV.BR

---